

PROJETO DE LEI N° 117/2004

MENSAGEM N°: 68/2004

RECEBIDA EM: 25 de outubro de 2004

N° DO PROJETO: 117/2004

SÚMULA: Altera o anexo I, da LDO para o exercício de 2004, lei n° 2.264, de 30 de junho de 2003. (Construção da Vara Federal)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 25 de outubro de 2004.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de novembro de 2004.

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agustinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de novembro de 2004.

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agustinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 12 de novembro de 2004

ATRAVÉS DO OFÍCIO N°: 1116/2004

Lei n° 2392, de 16 de novembro de 2004.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição n° 3408 do dia 18 de novembro de 2004.

06
Josi

DIÁRIO DO Povo

ANO XIX

EDIÇÃO 3408

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 2.392

Data: 16 de novembro de 2004. **Súmula:** Altera o anexo I, da LDO para o exercício de 2004, lei nº 2.264, de 30 de junho de 2003. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** O anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal – da Lei Municipal nº 2.264, de 30 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

04. ADMINISTRAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2004
Administração Geral		
Construção da Estrutura e Cobertura da Vara Federal	construção	1

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de novembro de 2004. Clóvis Santo Padoan Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

05
José

PROJETO DE LEI Nº 117/2004

Súmula: Altera o anexo I, da LDO para o exercício de 2004, lei nº 2.264, de 30 de junho de 2003.

Art. 1º. O anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal – da Lei Municipal nº 2.264, de 30 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

04. ADMINISTRAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2004
Administração Geral		
Construção da Estrutura e Cobertura da Vara Federal	construção	1

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3

04
José

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 117/2004

Busca o Executivo Municipal, através do projeto de lei que está sendo analisado, obter autorização legislativa para alterar o Anexo I, da LDO, para o exercício de 2004 (Lei nº 2.264, de 30 de junho de 2003).

Após aprovação do presente projeto de lei, será adequada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, com a modificação sugerida ao Plano Plurianual (projeto em trâmite nº 116/2004), para o exercício financeiro de 2004, conforme seu planejamento e previsão, incrementa item para a Construção da Estrutura e Cobertura da Vara Federal.

Sendo a matéria oportuna e por encontrar-se amparada legalmente, esta comissão opta por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 29 de outubro de 2004.

Agustinho Rossi - PTB
Membro

Laurinha Luiza Dall'Igna - PP
Membro

Gilson Marcondes - RV
Relator

Valmir Tasca - PFL
Membro

Vilson Dalle Costa - PMDB
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 117/2004

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei n° 117/2004**, que altera o anexo I da L.D.O para o exercício de 2004, da Lei n° 2.264, de 30 de junho de 2003.

Com tal modificação o Executivo vem adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como com a modificação sugerida ao Plano Plurianual (Projeto em tramite n° 116/2004) para o exercício financeiro de 2004, conforme seu planejamento e previsão, incrementa item para a Construção da Estrutura e Cobertura da Vara Federal..

Encontra-se a matéria em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal, estando à matéria apta a seguir seus trâmites normais.

Encontrando-se a matéria em conformidade com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 26 de outubro de 2004.


Márcia Regina Zanocelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CO-CRC-PR N° 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 068/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

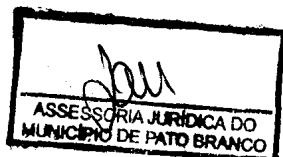
Valemo-nos da presente mensagem, para encaminhar Projeto alterando a Lei nº 2.264, de 30 de junho de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Anexo I – Ações Prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal para o exercício de 2004.

Como consequência altera-se o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o exercício de 2004.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, o Povo Patobranquense e o Poder Executivo Municipal antecipam agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 21 de outubro de 2004.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

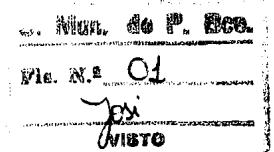


ASSESSORIA JURÍDICA DO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 117/2004

Altera o Anexo I, da LDO para o exercício de 2004, Lei nº 2.264 de 30 de junho de 2003.

Art. 1º - O Anexo 1 – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.264 de 30 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

04. ADMINISTRAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2004
Administração Geral		
Construção da Estrutura e Cobertura da Vara Federal	Construção	1

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2004.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

